

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 160/2015 de 28 de Dezembro de 2015

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2012, de 21 de março, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 46, foi atribuído ao promotor «NSR – North Shore Resorts, Lda.», adiante designada por Promotor, um incentivo financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável, no montante de € 2.028.218,38, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, nos termos constantes do Anexo I àquela Resolução;

Considerando o contrato assinado entre o Promotor e a Região Autónoma dos Açores, no dia 4 de junho de 2012;

Considerando que o Promotor apresentou um pedido de alteração do projeto de investimento ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, o qual, depois de devidamente analisado mantém as condições de elegibilidade e de acesso;

Assim, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 novembro, em conjugação com o artigo 173.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 07 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar a alteração ao projeto de investimento N.º 733, apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), nos termos constantes do Anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- Ratificar todos os atos praticados no âmbito do mencionado processo, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 164.º e dos artigos 169.º e 170.º todos do Código do Procedimento Administrativo.

3- Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 22/2014, de 20 de fevereiro.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de dezembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Anexo I

Nº Proj.	Promotor	Ilha	Investimento	Elegível	Não Reembolsável	Reembolsável	Juros	Prémio	PT	Pont	Cond. Pré-contratuais
733	NSR - North Shore Resorts, Lda.	São Miguel	1.819.079,85	1.787.564,64	732.901,50	446.891,16	75.227,55	156.411,91	18	82,50	120; 160; 999
TOTAL			1.819.079,85	1.787.564,64	732.901,50	446.891,16	75.227,55	156.411,91	18		

Valores em euros

Condicionantes

120- b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos

160 - f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras

999 - Cópia do projecto de arquitectura completo carimbado pela Câmara Municipal; Declaração de início de actividade e suas alterações com a inclusão da CAE 93293 ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt, designadamente: Dados Gerais; Actividade; e Outros Dados Actividade.